

PORTARIA Nº 14.045, DE 17/11/2016.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino será regido pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º É condição essencial para inscrever-se neste concurso o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas nesta Portaria.

Art. 3º As dúvidas em relação a esta Portaria deverão ser dirimidas junto à Comissão do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Educação de Aracruz (SEMED) – Setor de Inspeção Educacional.

Art. 4º As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 horas semanais de trabalho.

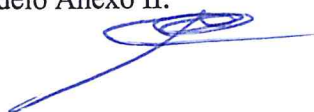
Art. 5º É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção estabelecidos nesta Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição será realizada nas unidades de ensino, nos dias 23 e 24/11/2016, no horário 8h às 12h e de 13h às 18h, devendo o candidato fazer uma única inscrição, para cada cargo, quando for o caso.

Art. 7º O processo de inscrição deverá ser instruído com ficha de inscrição, preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo do Anexo I, e entregue ao diretor da unidade escolar onde o candidato atua, em envelope lacrado com o nome do inscrito.

§ 1º O Diretor deverá entregar, até às 13h do dia 25/11/2016, no Setor de Inspeção Educacional/SEMED, as inscrições com a relação constando os nomes de todos os candidatos inscritos, conforme modelo Anexo II.



§ 2º A inscrição do Profissional do Magistério que atua no Pólo UAB, Conselho Municipal de Educação e SEMED deverá ser entregue no próprio Setor de Inspeção Educacional/SEMED.

Art.8º Poderão se inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I – profissionais efetivos estáveis excedentes na Rede Municipal;
- II – professores que atuam na Educação Infantil para vagas da Educação Infantil (0 a 5 anos);
- III – professores que atuam nos anos iniciais para as vagas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – professores que atuam nos anos finais para as vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nas respectivas disciplinas;
- V – professores de suporte pedagógico para as vagas existentes nas escolas de Educação Básica;
- VI – professores que atuam na Educação Especial nas áreas de Deficiência Visual (DV), Deficiência Auditiva (DA) e Deficiência Mental (DM);
- VII- professores e/ou Pedagogos Municipalizados.

Art. 9º O candidato Professor de Suporte Pedagógico que acumular o cargo de Professor, deverá atentar para a escolha de vaga que garanta a compatibilidade da carga horária dos dois cargos.

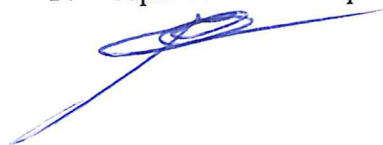
Art. 10. Por necessidade do ensino, é obrigatória a inscrição e participação neste Concurso de Remoção, dos Profissionais do Magistério excedentes que já tenham cumprido o estágio probatório, podendo incorrer em localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 24 da Lei nº 3.356, de 20/10/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Aracruz/ES.

Parágrafo único. Por necessidade do ensino, é obrigatória inscrição dos Profissionais do Magistério excedentes em estágio probatório e dos efetivos não estáveis, nomeados em 2016 sem localização definitiva, a fim de regularizar sua situação, por meio da lotação definitiva, condicionada a existência de vagas remanescentes, de acordo com a conveniência do ensino.

Art. 11. O Profissional do Magistério afastado de um estabelecimento de ensino por motivo de Processo Administrativo Disciplinar, laudo médico em remanejamento de função, permuta, cessão ou licença sem vencimento, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 12. O processo de inscrição deverá ser constituído dos seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição, conforme modelo próprio fornecido no Anexo I;
- II – cópia de documentação comprobatória de idade e da maior habilitação adquirida;
- III – declaração de tempo de serviço, emitido pelo RH da Prefeitura;
- IV – cópia do contracheque (comprovação da data de admissão).



Parágrafo único. É vedada a inscrição por correspondência ou FAX, contudo, permitir-se-á a inscrição mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador.

Art. 13. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

Art. 14. Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como servidor efetivo no Magistério da Rede Municipal de Aracruz.

Art. 16. Para efeito de contagem de pontos serão considerados 03 (três) pontos por mês de trabalho, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 1º O tempo de serviço será contado até 31/10/2016.

§ 2º Serão descontados os afastamentos com ou sem ônus para outra Prefeitura, disponibilidade em outros órgãos, licença sem vencimentos e cargos comissionados fora da área da educação, bem como licenças por motivo de afastamento do cônjuge ou convivente.

Art. 17. Para efeito de desempate prevalecerá:

- I – Maior titulação específica na área de educação;
- II – Data de assunção do exercício, por ocasião da nomeação;
- III – Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 18. A relação da classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.pma.es.gov.br e afixada no mural externo da SEMED, a partir das 13 horas do dia 06/12/2016.

DO RECURSO

Art. 19. Publicado o resultado da classificação final no site da PMA e no mural da SEMED, admitir-se-á recurso que deverá ser solicitado **até as 18 horas do dia 07/12/2016**, por meio de requerimento conforme modelo do Anexo III, acompanhado de comprovante de inscrição, dirigido à Presidente da Comissão do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede de Ensino Municipal de Aracruz, não sendo aceito recursos fora do prazo estabelecido, bem como recursos impetrados por terceiros.

Art. 20. Caso o resultado do recurso incida numa nova classificação, essa será definitiva e não caberá mais recurso, e será publicado no site www.pma.es.gov.br e no mural externo da SEMED, a partir das 13 horas do dia 12/12/2016.



DAS VAGAS

Art.21 A escolha do local de trabalho será realizada no Auditório do Pólo UAB - situado à Rua General Aristides Guaraná, nº 23, Centro, Aracruz/ES - , nas datas e horários previstos:

13/12/2016

- Profissionais do Magistério efetivos estáveis excedentes – 13h às 14h30min.
- Professores da Educação Especial (DA, DM e DV) – 15h às 16h
- Professores de Suporte Pedagógico – 16h30min às 17h30min.

14/12/2016

- Professores da Educação Infantil – 9h30min às 11h30min.
- Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais) – 13h30min às 17h30min.

15/12/2016

- Professores do Ensino Fundamental (anos finais) – 9h30min às 11h30min.
- Profissionais do Magistério excedentes em estágio probatório – 13h às 14h.
- Profissionais do Magistério efetivos não estáveis, nomeados em 2016 sem lotação definitiva – 14h30min às 15h30min.

Art. 22. As vagas para escolha são:

I – as provenientes de aposentadorias, falecimento, exoneração, ampliação de matrículas, desde que apresentem número de alunos e/ou carga horária de acordo com o quantitativo estabelecido em Legislações vigentes e Regimento Escolar Comum;

II – as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção no Anexo IV;

III – as que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer da escolha de vagas no Concurso de Remoção/2016;

IV – as que surgirem após divulgação constante no inciso I, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção, antes de iniciar o processo de escolha dos candidatos.

Art. 23. A escolha do local de trabalho poderá ser feita por Procurador que, no ato da escolha, deverá apresentar obrigatoriamente à Comissão deste Concurso, procuração simples com firma reconhecida em cartório.

Art. 24. Encerrada a escolha de vagas, o resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. Constando qualquer descumprimento, por parte de algum candidato, às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Comissão o direito de removê-lo, de acordo com as vagas remanescentes.



DO CRONOGRAMA

Art.26 As etapas deste Concurso, desde a inscrição até a escolha de vagas, obedecerão este cronograma.

INSCRIÇÃO	23 e 24/11/2016
ENTREGA DA INSCRIÇÃO NA SEMED	25/11/2016
CLASSIFICAÇÃO	06/12/2016
RECURSO	07/12/2016
RESULTADO DO RECURSO	12/12/2016
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO	12/12/2016
ESCOLHA DAS VAGAS	13, 14 e 15/12/2016
DECRETO DE REMOÇÃO/2016	Até 31/12/2016

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. Será permitida a inscrição dos candidatos em estágio probatório, desde que o cumprimento dos 03 anos encerre até 31/12/2016.

Art. 28. As vagas surgidas nas escolas que possuem profissionais efetivos excedentes serão automaticamente preenchidas por esses, e no caso de dois ou mais candidatos, nessa situação, pleitearem na mesma escola uma vaga, terá prioridade o profissional efetivo excedente com maior tempo de serviço na própria escola, e persistindo o empate serão observados os critérios estabelecidos no art. 17 desta Portaria.

Parágrafo único. O profissional efetivo excedente, que não tiver interesse na vaga surgida na própria escola, deverá inscrever-se no Concurso de Remoção para concorrer normalmente às vagas com os demais candidatos excedentes.

Art. 29. Profissionais do Magistério efetivos não estáveis nomeados em 2016 sem lotação definitiva, serão removidos definitivamente para as vagas remanescentes surgidas no Concurso de Remoção/2016, priorizando o profissional com maior tempo de serviço na Rede, no caso de dois ou mais candidatos pleitearem uma mesma vaga, e persistindo o empate serão observados os critérios estabelecidos no art. 17 desta Portaria.

Art. 30. Profissionais do Magistério efetivos estáveis com permutas, dentro da própria Rede Municipal, devidamente regulamentada, tem a sua cadeira assegurada na unidade escolar para qual permutaram, podendo inscrever-se no Concurso de Remoção, observando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O tempo de serviço do profissional permutado, dentro da própria Rede Municipal, para efeito de excedência, contará a partir da data de assunção na escola permutada.



Art. 31. O Profissional do Magistério removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para qual se removeu, não sendo garantido, em caráter definitivo, o turno e/ou o grupo (EI)/ano (EF) de atuação.

Art. 32. Ocorrida a Remoção/2016, caso o número de Professores e/ou Professores de Suporte Pedagógico removidos, seja superior às necessidades identificadas nas unidades de ensino, com base na Organização Curricular da Rede Municipal, esses serão lotados provisoriamente em outra escola, até o próximo Concurso de Remoção.

Art. 33. Após a escolha, o Profissional do Magistério não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 34. O Profissional do Magistério removido neste Concurso de Remoção não poderá participar da Lotação Provisória para o exercício/2017, salvo por necessidade do ensino segundo critérios a serem estabelecidos em portaria específica.

Art. 35. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária de Educação.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), 17 de Novembro de 2016



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I
Concurso Remoção/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DEVOLVER
PARA O SETOR
DE INSPEÇÃO
EDUCACIONAL

Nome: _____
Matrícula: _____ Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Turno em que trabalha: _____
Cargo/Nível: _____ (conforme consta no contracheque)
Data de Admissão como efetivo no cargo: ____/____/____
Situação: Excedente Não excedente

CAMPO DE ATUAÇÃO:

- () Educação Infantil () Professor de Suporte Pedagógico
() Anos Iniciais () 6º ao 9º Ano Disciplina _____
() Educação Especial/Área _____

Vem pelo presente requerer inscrição para o concurso de Remoção/2016.
Aracruz, ____ de _____ de 2016

Assinatura do (a) Candidato (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**Comprovante de Inscrição
(entregar ao candidato no ato da inscrição)**

VIA DO (A)
SERVIDOR (A)

Concurso de Remoção

Nome: _____ Matrícula: _____

Diretor Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Concurso Remoção/2016

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Profissional do Magistério	Campo de Atuação				Cópia da Maior Habilitação	Cópia da Identidade	Contra - cheque	Declaração de Tempo de Serviço	Assinatura do Requerente	Responsável pelo recebimento
	EI	Ciclo ao 5º ano	6º ao 9º ano	PSP						

Diretor/Setor de Inspeção Educacional:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III
Concurso Remoção/2016

REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, matrícula
_____, admitida em ___/___/___ no cargo de _____, em
exercício na Escola _____ venho
requerer revisão da classificação do Concurso de Remoção 2016.

Motivo: _____

Aracruz, _____ de _____ de 2016

Assinatura do (a) Requerente: _____

